



## EDITAL Nº 011/2026-PMU

### RESULTADO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ABERTO PELO EDITAL Nº 009/2026-PMU A BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO CONCEDIDAS PELA CAPES PELO PRGRAMA DEMANDA SOCIAL

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 13/04/2026.

Simone Giacomini G. dos Santos  
Secretária.

O Prof. Dr. John Kennedy Pereira de Castro, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música, nível Mestrado, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 76/2010-CAPES;  
considerando a Portaria nº 133/2023-CAPES;  
considerando a Portaria Conjunta nº 1/2010-CNPq/CAPES;  
considerando a Portaria nº 007/2010-PPG/UEM;  
considerando o Ofício circular nº 7/2011/DPB/CAPES;  
considerando a Portaria nº 53/2025-CAPES;  
considerando a Portaria nº 003/2026-PMU;  
considerando a avaliação da documentação entregue pelos candidatos por meio do formulário de inscrição;

#### TORNA PÚBLICA

o resultado do processo de concorrência aberto pelo Edital nº 009/2026-PMU de mestrandos do PMU a bolsas de estudos de mestrado concedidas pela CAPES pelo programa Demanda Social conforme o seguinte:

**Artigo 1º** – Ficam homologadas e classificadas segundo a respectiva pontuação indicada as inscrições dos seguintes mestrandos do PMU:

- 1º - Isadora Soares Pontes: 79.125 pontos;
- 2º - Adriano Parras Menegatti: 68.300 pontos;
- 3º - Mirtha Ester Quiroz Jara: 67.000 pontos;
- 4º - Santiago López Ocampo: 64.667 pontos;
- 5º - Fabiano da Silva Barbosa: 64.625 pontos;
- 6º -Thaylisi Alves Batista: 58.700 pontos;
- 7º - Tiago Luis Ataide: 42.600 pontos;
- 8º - Fillippi Borrero: 29.625 pontos;
- 9º - Angelita dos Santos Barbosa: 25.000 pontos;



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### Programa de Pós- Graduação em Música



O candidato Hugo Souza Araujo foi desclassificado por não ter anexado os documentos comprobatórios do Currículo Lattes, conforme Artigo 4º § 1º e o artigo 3º, alínea c do Edital nº 009/2026-PMU.

**Artigo 2º** – Conforme o Edital nº 009/2026-PMU, os discentes candidatos à bolsa aprovadas no limite das bolsas ofertadas ao PMU pela Capes terão até **14/04/2026** para preencher documentação adicional e providenciar uma conta bancária no Banco do Brasil que esteja ativa,tenha titularidade do beneficiário da bolsa e que não seja conta salário,conta poupança,conta fácil ou aberta por aplicativo.

§ 1º – o não atendimento a estes requisitos acarretará na perda do direito do discente à atribuição da bolsa, que irá para o próximo candidato habilitado na lista classificatória.

§ 2º – não está assegurado ao candidato classificado o direito à concessão da bolsa de estudo. A efetivação da mesma dependerá da disponibilidade da bolsa e do atendimento dos candidatos aos requisitos exigidos pelo órgão concessor da bolsa. O não atendimento a estes requisitos acarretará na perda do direito do discente à atribuição da bolsa, que irá para o próximo candidato habilitado na lista classificatória.

§3º – o discente contemplado por bolsa que defender sua dissertação antes do término da vigência da mesma terá a sua bolsa transferida para o próximo discente habilitado na lista classificatória constante do artigo 1º deste edital, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente do período de doze meses de vigência original da mesma.

**Artigo 3º** – Conforme o Edital nº 009/2026-PMU,após seis meses do início da concessão das bolsas, os bolsistas terão os seus progressos acadêmicos no curso de mestrado avaliados pela Comissão de Bolsas do PMU, que verificará se o bolsista:

I Será ou foi capaz de cumprir integralmente a carga horária de disciplinas do curso até o final do seu primeiro ano de curso e com obtenção de conceitos maiores ou iguais a B;

II está sendo diligente nas sessoes de orientação e mantendo progresso adequado em sua pesquisa de dissertação de mestrado, conforme atestado em parecer fornecido à Comissão de Bolsas do PMU e pelo seu respectivo orientador acadêmico.


Parágrafo único: na avaliação a que se refere esse caput deste artigo, o bolsista cujo progresso acadêmico for considerado insuficiente pela Comissão de Bolsas do PMU perderá sua bolsa, que será transferida para o proximo discente classificado na lista classificatoria constante do artigo 1º deste edital, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente do periodo de 12 (doze) meses de vigencia original da mesma.

**Artigo 4º** – Este processo seletivo é válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação deste edital.

**Artigo 5º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PMU, ouvida a Comissão de Bolsas do PMU.

PUBLIQUE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de abril de 2026.

  
Prof. Dr. John Kennedy Pereira de Castro  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música